

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 152/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF 00.578.617/0001-99, estabelecida no SOF Sul Qd. 16 Conjunto “A”, N.º 04 - Brasília/DF - CEP: 71.215-281, telefone: (61) 3234-7744, e-mail: proclima@proclima.com.br, neste ato, representada por seu sócio, **GUILLERMO AMARAL FUNES**, portador do CPF *****.129.351-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0005508/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer** valores e **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Fórum de Brasília, do Meio Ambiente e Samambaia, com fornecimento de peças sem ônus adicionais e operação dos sistemas de automação da climatização e iluminação dos referidos fóruns, firmado entre as partes em 13/12/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 14/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quarta e vigésima quinta do contrato inicial c/c art. 107, art. 124, I, b, e art. 125, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO – Por este aditivo o valor inicial atualizado do contrato fica acrescido em **8,44%** (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), representando um impacto financeiro de **R\$ 114.319,92** (cento e catorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o acréscimo decorrente desta cláusula, o valor anual do contrato passa de R\$ 1.354.421,16 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um

reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.468.741,08** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), sendo R\$ 240.206,16 (duzentos e quarenta mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) relativos ao gasto com pessoal terceirizado e R\$ 1.228.534,92 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), aos insumos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mensal do contrato passa de R\$ 112.868,43 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 122.395,09** (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos), sendo R\$ 20.017,18 (vinte mil, dezessete reais e dezoito centavos) relativos ao gasto com pessoal terceirizado e R\$ 102.377,91 (cento e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) aos insumos, representando um impacto financeiro de R\$ 9.526,66 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **21/09/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - O acréscimo objeto deste termo aditivo representa **19,75%** da parcela da mão de obra inicial atualizada e **5,08%** da parcela de insumos inicial atualizada, dentro dos limites legais, portanto.

PARÁGRAFO QUINTO - O aumento objeto desta cláusula decorre da inclusão do Fórum do Meio Ambiente no rol de edificações atendidas, com 164,04 TRs adicionais e 1 posto de trabalho de operador técnico.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **13/12/2025 a 13/12/2026**, podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de 02/08/2024 a 01/08/2025, observado o disposto na cláusula décima segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função do acréscimo e da prorrogação objetos deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da **CONTRATADA** que venham a participar da execução dos serviços contratados, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos do parágrafo décimo terceiro da cláusula oitava do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA ADICIONAL - Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia adicional no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação deste Termo Aditivo no PNCP, nos termos da cláusula sétima do contrato inicial.

I - Caso a renovação da garantia não seja apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 1.468.741,08** (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), para o período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 16, PTRES 168473 e no Elemento de Despesa 339037, Subelemento 04, PTRES 168479.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000260, de 30/09/2025, no valor de R\$ 1.180.226,23 e 2025NE000262, de 30/09/2025, no valor de R\$ 205.950,47 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 13/12/2023 (3392608), do termo aditivo n. 01, de 27/09/2024 (3970305) e do termo aditivo n. 02, de 13/06/2025 (4464369, 4464411), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO

QUADRO-RESUMO COM OS VALORES MENSAIS E GLOBAIS DO CONTRATO

Valor do contrato após acréscimo dos custos do Fórum do Meio Ambiente
Efeitos financeiros desde 21.09.2025

CATEGORIA	VALOR ATUAL TA 02					VALOR APÓS ACRÉSCIMO					DIFERENÇA		
	QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	%
Operador Horário Comercial	0	1.601,25	3.952,58	-	-	1	1.601,25	3.952,58	3.952,58	47.430,96	3.952,58	47.430,96	#DIV/0!
Operador Plantonista Diurno (12x36)	2	1.601,25	3.841,40	7.682,80	92.193,60	2	1.601,25	3.841,40	7.682,80	92.193,60	-	-	0,00%
Operador Plantonista Noturno (12x36)	2	1.775,93	4.190,90	8.381,80	100.581,60	2	1.775,93	4.190,90	8.381,80	100.581,60	-	-	0,00%
SUBTOTAL MÃO DE OBRA	4			16.064,60	192.775,20	5			20.017,18	240.206,16	3.952,58	47.430,96	24,60%
INSUMOS				96.803,83	1.161.645,96				102.377,91	1.228.534,92	5.574,08	66.888,96	5,76%
TOTAL CONTRATADO				112.868,43	1.354.421,16				122.395,09	1.468.741,08	9.526,66	114.319,92	8,44%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A PORTARIA SLTI/MPOG Nº 07

PA 0005508/2023 - Proclima Engenharia Ltda

Contrato nº 152/2023

OBJETO: manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado do Fórum de Brasília, Mirabete e Samambaia, com fornecimento de peças sem ônus adicionais e operação dos sistemas de automação da climatização e iluminação dos referidos fóruns

Valor do contrato após acréscimo dos custos do Fórum do Meio Ambiente
Efeitos financeiros desde 21.09.2025

POSTO: Operador Horário Comercial

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR ATUAL TA 02	%	VALOR APÓS ACRÉSCIMO	DIFERENÇA	
						R\$	%
A	Salário Base	-	1.601,25	-	1.601,25	-	0,00%
Total da Remuneração			1.601,25		1.601,25	-	0,00%

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e diários					R\$	%
A	Transporte (R\$ 11,00 x 22 dias)		242,00		242,00	-	0,00%
A.1	Dedução Vale transporte	-6%	(96,08)	-6%	(96,08)	-	0,00%
B	Auxílio alimentação (R\$ 25 x 22 dias)		550,00		550,00	-	0,00%
B.1	Dedução auxílio alimentação	-1%	(5,50)	-1%	(5,50)	-	0,00%
Total de Benefícios mensais e diários			690,42		690,42	-	0,00%

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos					R\$	%
A	Uniformes		55,95		55,95	-	0,00%
B	Materiais		-		-	-	#DIV/0!
C	Equipamentos		-		-	-	#DIV/0!
D	Outros		-		-	-	#DIV/0!
Total de Insumos diversos			55,95		55,95	-	0,00%

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						R\$	%
4.1 Encargos previdenciários e FGTS							
A	INSS	-	-	-	-	-	#DIV/0!
B	SESI ou SESC	1,50	24,02	1,50	24,02	-	0,00%
C	SENAI ou SENAC	1,00	16,01	1,00	16,01	-	0,00%
D	INCRA	0,20	3,20	0,20	3,20	-	0,00%
E	Salário Educação	2,50	40,03	2,50	40,03	-	0,00%
F	FGTS	8,00	128,10	8,00	128,10	-	0,00%
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,06	49,00	3,06	49,00	-	0,00%
H	SEBRAE	0,60	9,61	0,60	9,61	-	0,00%
TOTAL		16,86	269,97	16,86	269,97	-	0,00%

4.2 13º Salário e Adicional de Férias						R\$	%
A	13º Salário	8,33	133,38	8,33	133,38	-	0,00%
B	Adicional de férias	2,78	44,51	2,78	44,51	-	0,00%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,87	29,94	1,87	29,94	-	0,00%
TOTAL		12,98	207,83	12,98	207,83	-	0,00%

4.3 Provisão para Rescisão						R\$	%
A	Aviso prévio indenizado	0,42	6,73	0,42	6,73	-	0,00%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,48	0,03	0,48	-	0,00%
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,17	2,72	0,17	2,72	-	0,00%
D	Aviso prévio trabalhado - após 12 meses de contrato	0,194	3,11	0,194	3,11	-	0,00%
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,03	0,48	0,03	0,48	-	0,00%
F	Multa FGTS s/ aviso prévio trabalhado	2,89	46,28	2,89	46,28	-	0,00%
TOTAL		3,73	59,80	3,73	59,80	-	0,00%

4.4 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	%
A Férias	8,33	133,38	8,33	133,38	-	0,00%
B Ausências legais	1,67	26,74	1,67	26,74	-	0,00%
C Licença paternidade	0,02	0,32	0,02	0,32	-	0,00%
D Ausência por acidente de trabalho	0,04	0,64	0,04	0,64	-	0,00%
E Afastamento maternidade	0,07	1,12	0,07	1,12	-	0,00%
Subtotal	10,13	162,20	10,13	162,20	-	0,00%
F Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	1,71	27,38	1,71	27,38	-	0,00%
TOTAL	11,84	189,58	11,84	189,58	-	0,00%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					R\$	%
4.1 Encargos previdenciários e FGTS	16,86	269,97	16,86	269,97	-	0,00%
4.2 13º salário e adicional de férias	12,98	207,83	12,98	207,83	-	0,00%
4.3 Provisão para rescisão	3,73	59,80	3,73	59,80	-	0,00%
4.4 Composição do custo de reposição do profissional ausente	11,84	189,58	11,84	189,58	-	0,00%
TOTAL	45,41	727,18	45,41	727,18	-	0,00%

Subtotal dos módulos 1 AO 4 = BASE DE CÁLCULO - Custos Indiretos	3.074,80	3.074,80	-	0,00%
--	----------	----------	---	-------

Subtotal dos módulos 1 AO 4 + Custos Indiretos = Base de Cálculo do Lucro	3.228,54	3.228,54	-	0,00%
---	----------	----------	---	-------

Subtotal dos módulos 1-4 e itens A e B do módulo 5 - Base de cálculo dos tributos	3.551,39	3.551,39	-	0,00%
---	----------	----------	---	-------

Custo Final da Mão de Obra, incluindo Tributos	3.952,57	3.952,57	-	0,00%
--	----------	----------	---	-------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$	%
A Custos Indiretos	5,00	153,74	5,00	153,74	-	0,00%
B Lucro	10,00	322,85	10,00	322,85	-	0,00%
C Tributos						
PIS	0,65	25,69	0,65	25,69	-	0,00%
COFINS	3,00	118,58	3,00	118,58	-	0,00%
CPRB	4,50	177,87	4,50	177,87	-	0,00%
ISS	2,00	79,05	2,00	79,05	-	0,00%
Total		877,78		877,78	-	0,00%

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				R\$	%
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.601,25	1.601,25	-	0,00%
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	690,42	690,42	-	0,00%
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	55,95	55,95	-	0,00%
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	727,18	727,18	-	0,00%
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	877,78	877,78	-	0,00%
Valor total por empregado		3.952,58	3.952,58	-	0,00%

Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato	0	1	R\$	%
Valor mensal do posto	-	3.952,58	3.952,58	#DIV/0!
Valor anual do posto	-	47.430,96	47.430,96	#DIV/0!

CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO

	Valor Inicial Atualizado		Custo do Acréscimo Atual		Percentual
	Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual	%
Mão de obra	20.017,18	240.206,16	3.952,58	47.430,96	19,75
Insumos	109.714,50	1.316.574,00	5.574,08	66.888,96	5,08
TOTAL	129.731,68	1.556.780,16	9.526,66	114.319,92	7,34

	Percentual Acumulado (%)			
	Mão de Obra		Insumos	
	Acréscimo	Supressão	Acréscimo	Supressão
TA-02	-	(19,74)	-	(11,77)
TA Atual	19,75	-	5,08	-
Total	19,75	(19,74)	5,08	(11,77)



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 08/10/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4708451** e o código CRC **45DF99A1**.

